

279°29'31" e distância de 136,33m até o vértice M-0696,de coordenadas N 9.925.512,46m e E 263.286,05m,deste segue ,com azimute 19°43'58" e distância de 111,00m até o vértice M-0697,de coordenadas N9.925.616,94m e E263.323,52m,deste segue ,com azimute 51°03'57" e distância de 249,45m até o vértice M-0698,de coordenadas N 9.925.773,70m e E 263.517,56m,deste segue ,com azimute 66°22'38" e distância de 260,90m até o vértice M-0699,de coordenadas N 9.925.878,25m e E 263.756,60m,deste segue ,com azimute 78°14'54" e distância de 366,11m até o vértice M-0700,de coordenadas N 9.925.952,81m e E 264.115,04m,deste segue ,com azimute 93°12'20" e distância de 1.466,25m até o vértice M-0701,de coordenadas N9.925.870,82m e E265.579,00m,deste segue ,com azimute 97°45'11" e distância de 157,55m até o vértice M-0702,de coordenadas N 9.925.849,57m e E 265.735,11m,deste segue ,com azimute 79°56'27" e distância de 204,89m até o vértice M-0703,de coordenadas N 9.925.885,35m e E 265.936,85m,deste segue ,com azimute 28°17'25" e distância de 110,34m até o vértice M-0704,de coordenadas N 9.925.982,51m e E 265.989,14m,deste segue ,com azimute 11°15'35" e distância de 114,23m até o vértice M-0705,de coordenadas N9.926.094,54m e E266.011,44m,deste segue ,com azimute 57°16'24" e distância de 372,80m até o vértice M-0001,ponto inicial da descrição deste perímetro. Meridiano Central nº 45 WGr, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.OBS: MEMORIAL descritivo elaborado com dados fornecidos pela CTAP.

II – RESSALVAR que da poligonal acima descrita ficam excluídas áreas incidentes, anteriormente matriculadas no Registro de Imóveis.

III – DETERMINAR à Diretoria Jurídica a adoção das medidas subsequentes com vistas à matrícula da aludida área, em nome do Estado do Pará, junto ao Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Capanema.

Carlos Lamarão Corrêa
Presidente

**PORTARIA Nº 0415, DE 05 DE AGOSTO DE 2011.
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 273699**

O Presidente do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas "g" e "k" da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e CONSIDERANDO que o Decreto – Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará – ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extremar o patrimônio público do particular;

CONSIDERANDO que a Diretoria de Gestão de Desenvolvimento Agrário e Fundiário – DEAF, do ITERPA, em conformidade com os dados e mapas cadastrais do Instituto, constataram o domínio do Estado do Pará sobre terras devolutas localizadas no Município de São João de Pirabas, abrangendo área de 110,6997 hectares; CONSIDERANDO, os termos da Instrução Normativa 002/2009, do ITERPA, no que se refere à arrecadação de área total, com ressalva a possíveis retificações de área e averbações posteriores;

CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA sob o n. 2010/128864.

RESOLVE:

I – ARRECADAR, área de terra devoluta, incorporando-a ao patrimônio do Estado do Pará, que passa a ser denominada "Gleba Pirabas IV", com 110,6997 (cento e dez hectares, sessenta e nove ares e noventa e sete centiares) situada no Município de São João de Pirabas, com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes em Memorial Descritivo elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-0001, de coordenadas N 9.900.203,91m e E 251.069,80m; deste segue, com azimute 158°41'51" e distância de 5,79m até o vértice M-0002, de coordenadas N 9.900.198,51m e E 251.071,90m, deste segue, com azimute 158°56'28" e distância de 54,20m até o vértice M-0003, de coordenadas N 9.900.147,93m e E 251.091,38m, deste segue, com azimute 171°59'45" e distância de 203,36m até o vértice M-0004, de coordenadas N 9.899.946,55m e E 251.119,70m, deste segue, com azimute 171°59'45" e distância de 405,00m até o vértice M-0005, de coordenadas N 9.899.545,49m e E 251.176,09m, deste segue, com azimute 171°59'44" e distância de 275,08m até o vértice M-0006, de coordenadas N 9.899.273,09m e E 251.214,40m, deste segue, com azimute 171°59'44" e distância de 121,84m até o vértice M-0007, de coordenadas N 9.899.152,44m e E 251.231,36m, deste segue, com azimute 171°59'44" e distância de 196,13m até o vértice M-0008, de coordenadas N 9.898.958,22m e E 251.258,67m, deste segue, com azimute 156°28'51" e distância de 157,81m até o vértice M-0009, de coordenadas N 9.898.813,52m e E 251.321,65m, deste segue, com azimute 243°16'29" e distância de 1.017,71m até o vértice M-0010, de coordenadas N 9.898.355,84m e E 250.412,66m, deste segue, com azimute 293°24'31" e distância de 178,05m até o vértice M-0011, de coordenadas N 9.898.426,57m e E 250.249,26m, deste segue, com azimute 276°49'49" e distância de 184,73m até o vértice M-0012, de coordenadas N 9.898.448,55m e E 250.065,84m, deste segue, com azimute 269°57'51" e distância de 188,97m até o vértice M-0013, de coordenadas N 9.898.448,43m e E 249.876,88m, deste segue, com azimute 258°43'33" e distância de 145,33m até o vértice M-0014, de coordenadas N 9.898.420,01m e E 249.734,36m, deste segue, com azimute 47°47'37" e distância de 376,27m até o vértice M-0015, de coordenadas N 9.898.672,79m e E 250.013,07m, deste segue, com azimute 46°42'53" e distância de 276,89m

até o vértice M-0016, de coordenadas N 9.898.862,64m e E 250.214,63m, deste segue, com azimute 35°30'58" e distância de 839,79m até o vértice M-0017, de coordenadas N 9.899.546,18m e E 250.702,49m, deste segue, com azimute 33°07'15" e distância de 416,47m até o vértice M-0018, de coordenadas N 9.899.894,98m e E 250.930,05m, deste segue, com azimute 33°07'15" e distância de 225,85m até o vértice M-0019, de coordenadas N 9.900.084,14m e E 251.053,46m, deste segue, com azimute 7°46'08" e distância de 120,88m até o vértice M-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro. Meridiano Central nº 45 WGr, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. OBS: Memorial descritivo elaborado com dados fornecidos pela CTAP.

II – RESSALVAR que da poligonal acima descrita ficam excluídas áreas incidentes, anteriormente matriculadas no Registro de Imóveis.

III – DETERMINAR à Diretoria Jurídica a adoção das medidas subsequentes com vistas à matrícula da aludida área, em nome do Estado do Pará, junto ao Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Capanema.

Carlos Lamarão Corrêa
Presidente

**PORTARIA Nº 0418, DE 05 DE AGOSTO DE 2011.
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 273713**

O Presidente do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas "g" e "k" da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e CONSIDERANDO que o Decreto – Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará – ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extremar o patrimônio público do particular;

CONSIDERANDO que a Diretoria de Gestão de Desenvolvimento Agrário e Fundiário – DEAF, do ITERPA, em conformidade com os dados e mapas cadastrais do Instituto, constataram o domínio do Estado do Pará sobre terras devolutas localizadas no Município de São João de Pirabas, abrangendo área de 3.652,6845 hectares; CONSIDERANDO, os termos da Instrução Normativa 002/2009, do ITERPA, no que se refere à arrecadação de área total, com ressalva a possíveis retificações de área e averbações posteriores;

CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA sob o n. 2010/128876.

RESOLVE:

I – ARRECADAR, área de terra devoluta, incorporando-a ao patrimônio do Estado do Pará, que passa a ser denominada "Gleba Pirabas VII", com 3.652,6845 (três mil, seiscentos e cinquenta e dois hectares, sessenta e oito ares e quarenta e cinco centiares) situada no Município de São João de Pirabas, com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes em Memorial Descritivo elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-0001, de coordenadas N 9.907.034,07m e E 266.424,79m; deste segue, com azimute 198°31'05" e distância de 22,19m até o vértice M-0002, de coordenadas N 9.907.013,03m e E 266.417,74m, deste segue, com azimute 220°15'25" e distância de 99,88m até o vértice M-0003, de coordenadas N 9.906.936,81m e E 266.353,20m, deste segue, com azimute 227°16'40" e distância de 153,76m até o vértice M-0004, de coordenadas N 9.906.832,49m e E 266.240,24m, deste segue, com azimute 230°25'46" e distância de 371,62m até o vértice M-0005, de coordenadas N 9.906.595,76m e E 265.953,78m, deste segue, com azimute 229°33'11" e distância de 148,44m até o vértice M-0006, de coordenadas N 9.906.499,46m e E 265.840,82m, deste segue, com azimute 239°52'40" e distância de 111,97m até o vértice M-0007, de coordenadas N 9.906.443,27m e E 265.743,97m, deste segue, com azimute 255°19'02" e distância de 79,27m até o vértice M-0008, de coordenadas N 9.906.423,18m e E 265.667,29m, deste segue, com azimute 272°00'03" e distância de 113,09m até o vértice M-0009, de coordenadas N 9.906.427,12m e E 265.554,27m, deste segue, com azimute 269°58'09" e distância de 104,94m até o vértice M-0010, de coordenadas N 9.906.427,07m e E 265.449,32m, deste segue, com azimute 264°33'53" e distância de 85,15m até o vértice M-0011, de coordenadas N 9.906.419,00m e E 265.364,56m, deste segue, com azimute 250°38'47" e distância de 72,71m até o vértice M-0012, de coordenadas N 9.906.394,91m e E 265.295,95m, deste segue, com azimute 223°02'20" e distância de 76,84m até o vértice M-0013, de coordenadas N 9.906.338,74m e E 265.243,51m, deste segue, com azimute 198°30'50" e distância de 63,45m até o vértice M-0014, de coordenadas N 9.906.278,58m e E 265.223,36m, deste segue, com azimute 179°58'20" e distância de 44,11m até o vértice M-0015, de coordenadas N 9.906.234,47m e E 265.223,39m, deste segue, com azimute 179°58'20" e distância de 44,11m até o vértice M-0016, de coordenadas N 9.906.190,36m e E 265.223,41m, deste segue, com azimute 155°51'50" e distância de 39,54m até o vértice M-0017, de coordenadas N 9.906.154,28m e E 265.239,57m, deste segue, com azimute 155°51'50" e distância de 39,54m até o vértice M-0018, de coordenadas N 9.906.118,20m e E 265.255,74m, deste segue, com azimute 139°32'38" e distância de 68,47m até o vértice M-0019, de coordenadas N 9.906.066,10m e E 265.300,17m, deste segue, com azimute 133°02'45" e distância de 93,94m até o vértice M-0020, de coordenadas N 9.906.001,98m e E 265.368,82m, deste segue, com azimute 158°02'06" e distância de 43,23m até o vértice M-0021, de coordenadas N 9.905.961,89m e E 265.384,99m, deste segue, com azimute 161°24'49" e distância

de 38,06m até o vértice M-0022, de coordenadas N 9.905.925,81m e E 265.397,12m, deste segue, com azimute 179°58'23" e distância de 36,09m até o vértice M-0023, de coordenadas N 9.905.889,72m e E 265.397,14m, deste segue, com azimute 179°58'01" e distância de 44,11m até o vértice M-0024, de coordenadas N 9.905.845,61m e E 265.397,17m, deste segue, com azimute 186°21'06" e distância de 36,32m até o vértice M-0025, de coordenadas N 9.905.809,52m e E 265.393,15m, deste segue, com azimute 190°20'20" e distância de 44,84m até o vértice M-0026, de coordenadas N 9.905.765,41m e E 265.385,10m, deste segue, com azimute 208°44'28" e distância de 50,32m até o vértice M-0027, de coordenadas N 9.905.721,29m e E 265.360,90m, deste segue, com azimute 212°36'30" e distância de 52,38m até o vértice M-0028, de coordenadas N 9.905.677,16m e E 265.332,68m, deste segue, com azimute 229°33'31" e distância de 37,11m até o vértice M-0029, de coordenadas N 9.905.653,09m e E 265.304,43m, deste segue, com azimute 235°09'17" e distância de 49,16m até o vértice M-0030, de coordenadas N 9.905.625,00m e E 265.264,08m, deste segue, com azimute 228°31'28" e distância de 48,47m até o vértice M-0031, de coordenadas N 9.905.592,90m e E 265.227,77m, deste segue, com azimute 209°52'28" e distância de 32,38m até o vértice M-0032, de coordenadas N 9.905.564,82m e E 265.211,64m, deste segue, com azimute 204°04'17" e distância de 39,53m até o vértice M-0033, de coordenadas N 9.905.528,73m e E 265.195,52m, deste segue, com azimute 185°11'52" e distância de 44,30m até o vértice M-0034, de coordenadas N 9.905.484,61m e E 265.191,50m, deste segue, com azimute 173°35'15" e distância de 36,31m até o vértice M-0035, de coordenadas N 9.905.448,53m e E 265.195,56m, deste segue, com azimute 155°51'45" e distância de 79,07m até o vértice M-0036, de coordenadas N 9.905.376,37m e E 265.227,89m, deste segue, com azimute 149°09'14" e distância de 126,07m até o vértice M-0037, de coordenadas N 9.905.268,14m e E 265.292,53m, deste segue, com azimute 145°40'40" e distância de 150,45m até o vértice M-0038, de coordenadas N 9.905.143,88m e E 265.377,37m, deste segue, com azimute 152°03'12" e distância de 87,06m até o vértice M-0039, de coordenadas N 9.905.066,97m e E 265.418,16m, deste segue, com azimute 205°20'11" e distância de 99,17m até o vértice M-0040, de coordenadas N 9.904.977,34m e E 265.375,73m, deste segue, com azimute 208°16'59" e distância de 89,67m até o vértice M-0041, de coordenadas N 9.904.898,38m e E 265.333,24m, deste segue, com azimute 205°46'08" e distância de 195,63m até o vértice M-0042, de coordenadas N 9.904.722,21m e E 265.248,19m, deste segue, com azimute 228°45'07" e distância de 128,98m até o vértice M-0043, de coordenadas N 9.904.637,17m e E 265.151,22m, deste segue, com azimute 236°20'15" e distância de 87,64m até o vértice M-0044, de coordenadas N 9.904.588,59m e E 265.078,27m, deste segue, com azimute 269°58'47" e distância de 115,19m até o vértice M-0045, de coordenadas N 9.904.588,55m e E 264.963,08m, deste segue, com azimute 265°41'03" e distância de 79,12m até o vértice M-0046, de coordenadas N 9.904.582,59m e E 264.884,19m, deste segue, com azimute 232°23'01" e distância de 99,58m até o vértice M-0047, de coordenadas N 9.904.521,81m e E 264.805,31m, deste segue, com azimute 222°42'34" e distância de 107,36m até o vértice M-0048, de coordenadas N 9.904.442,93m e E 264.732,49m, deste segue, com azimute 193°23'20" e distância de 131,19m até o vértice M-0049, de coordenadas N 9.904.315,30m e E 264.702,11m, deste segue, com azimute 173°20'22" e distância de 156,94m até o vértice M-0050, de coordenadas N 9.904.159,42m e E 264.720,32m, deste segue, com azimute 168°07'19" e distância de 117,89m até o vértice M-0051, de coordenadas N 9.904.044,05m e E 264.744,58m, deste segue, com azimute 185°43'20" e distância de 60,95m até o vértice M-0052, de coordenadas N 9.903.983,40m e E 264.738,50m, deste segue, com azimute 211°00'16" e distância de 70,68m até o vértice M-0053, de coordenadas N 9.903.922,83m e E 264.702,10m, deste segue, com azimute 235°14'26" e distância de 95,94m até o vértice M-0054, de coordenadas N 9.903.868,13m e E 264.623,28m, deste segue, com azimute 184°23'06" e distância de 79,03m até o vértice M-0055, de coordenadas N 9.903.789,33m e E 264.617,23m, deste segue, com azimute 190°36'58" e distância de 197,64m até o vértice M-0056, de coordenadas N 9.903.595,07m e E 264.580,82m, deste segue, com azimute 214°43'18" e distância de 95,94m até o vértice M-0057, de coordenadas N 9.903.516,22m e E 264.526,18m, deste segue, com azimute 230°33'56" e distância de 133,63m até o vértice M-0058, de coordenadas N 9.903.431,34m e E 264.422,97m, deste segue, com azimute 195°13'10" e distância de 69,26m até o vértice M-0059, de coordenadas N 9.903.364,51m e E 264.404,79m, deste segue, com azimute 168°32'44" e distância de 30,98m até o vértice M-0060, de coordenadas N 9.903.334,15m e E 264.410,94m, deste segue, com azimute 131°12'55" e distância de 64,37m até o vértice M-0061, de coordenadas N 9.903.291,74m e E 264.459,36m, deste segue, com azimute 174°45'32" e distância de 67,03m até o vértice M-0062, de coordenadas N 9.903.224,99m e E 264.465,48m, deste segue, com azimute 221°12'25" e distância de 64,54m até o vértice M-0063, de coordenadas N 9.903.176,43m e E 264.422,96m, deste segue, com azimute 201°44'12" e distância de 65,22m até o vértice M-0064, de coordenadas N 9.903.115,85m e E 264.398,81m, deste segue, com azimute 176°13'49" e distância de 91,37m até o vértice M-0065, de coordenadas N 9.903.024,68m e E 264.404,82m, deste segue, com azimute 165°55'22" e distância de 25,01m até o vértice M-0066, de coordenadas N 9.903.000,42m e E 264.410,90m, deste segue, com azimute 165°55'30" e distância de 75,01m até o vértice M-0067, de coordenadas N 9.902.927,66m e E 264.429,14m, deste segue, com azimute 172°54'20" e distância de 97,76m até o vértice M-0068, de coordenadas N 9.902.830,65m e E 264.441,22m, deste segue, com azimute 180°01'15" e distância de 115,34m